



# Edital n.º 10/2024

## CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS

-----**Inácio José Ludovico Esperança**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público que, nos termos do número 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99 de 21 de abril, na sua actual redacção, se encontram abertas as inscrições para recrutamento de agentes eleitorais.-----

-----O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia encontra-se discriminado no número 2 do artigo 4.º, da Lei acima referida.-----

-----Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas no referido diploma, tendo direito a uma gratificação fixada nos termos do número 1 do artigo 9.º do mesmo diploma, a abonar pelo Ministério da Administração Interna, isenta de tributação.---

-----As inscrições devem ocorrer até 15 dias após a publicação do presente Edital, nos termos do número 3 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99 de 21 de abril, na sua actual redacção.----

-----Os candidatos à bolsa devem inscrever-se, mediante o preenchimento do boletim de inscrição anexo à presente Lei, junto da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia da sua circunscrição.-----

Vila Viçosa , 31 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e autenticação)

